

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Erechinense de Previdência – IEP, documentação necessária e a data-base para comprovação de enquadramento no salário-família, a partir de 1º de janeiro de 2020.

O Diretor-Presidente do IEP, no uso de suas atribuições, seguindo os parâmetros estabelecidos pela Portaria ME nº 914 de 13 de janeiro de 2020, fixa o que segue:

Art. 1º Os proventos de aposentadoria e pensão dos segurados do IEP, em que os benefícios foram fixados com regra de paridade serão reajustados pelo mesmo índice e na mesma data dos servidores ativos, conforme lei municipal específica.

Art. 2º Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte concedidos sem paridade, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2020, de acordo com o estabelecido no artigo 89 da Lei Municipal nº 5.971/2015 e nos percentuais indicados no Anexo I desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 7º Fica revogada a Resolução nº 01/2019, de 17 de janeiro de 2019.

Erechim, 14 de janeiro de 2020.

RENATO ALENCAR TOSO

Diretor-Presidente – IEP

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE CONCEDIDOS SEM PARIDADE, DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22
